



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 818/2009 DE 19 DE JUNHO DE 2009.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produção Mista do Projeto Vale Verde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produção Mista do Projeto Vale Verde, com sede e fórum à Rodovia BA 001, Km 20, s/nº, município de Porto Seguro.

Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 19 de junho de 2009.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Denúncia que foi publicada na form.
da Lei nº no lugar de Costume.

EM 19/06/09